CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE BENS N° 02/2026

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos e Prefeitas, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

O presente Contrato de Rateio tem por objeto fixar a despesa e estimar a receita do CIS AMAUC para o exercício de 2026 e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, **em especial**, **para atender as despesas com a utilização de atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, órteses, próteses e outros materiais e serviços em saúde nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio;**

Durante o exercício os municípios consorciados ao CIS AMAUC poderão utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, laboratoriais, em consultas, exames e cirurgias, e outros materiais e serviços em saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados.

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO

O valor do presente Contrato de Rateio é a estimativa de uso dos serviços do consórcio pelos Municípios, ao qual, dá-se o valor de R$ 9.249.000,00 (nove milhões, duzentos e quarenta e nove mil reais).

O valor do presente Contrato de Rateio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo conforme a necessidade de cada ente consorciado visando atender sua demanda, ou através de assembleia geral em caso de novos serviços.

Órgão	1	CIS AMAUC
Unidade	1	CIS AMAUC
Funcional Programática		
01.01.10	Saúde	

01.01.10.301		Atenção Básica		
01.01.10.301.0001		Desenvolvimento Regional		
10.301.0001.2.002		Realização de Exames Especializados		
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.0		**DESPESAS CORRENTES**		9.249.000,00
3.3.90.00.0	1.501	Outras Despesas Correntes	9.249.000,00	
		TOTAL		**9.249.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RATEIO

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2026, cada Município repassará ao Consórcio os seguintes valores:

MUNICÍPIO	**VALOR CR 2026**
Alto Bela Vista	R$ 350.000,00
Arabutã	R$ 450.000,00
Concórdia	R$ 1.300.000,00
Ipira	R$ 600.000,00
Ipumirim	R$ 620.000,00
Irani	R$ 1.500.000,00
Itá	R$ 350.000,00
Jaborá	R$ 200.000,00
Lindóia do Sul	R$ 240.000,00
Paial	R$ 100.000,00
Peritiba	R$ 350.000,00
Piratuba	R$ 700.000,00
Presidente Castello Branco	R$ 1.089.000,00
Seara	R$ 1.200.000,00
Xavantina	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 9.249.000,00**

CLÁUSULA QUARTA
DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio para a manutenção das atividades do consórcio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

ELEMENTO	**TOTAL/ANO**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

3.3.93.39.50 – Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos Consorciados que o Ente Participe – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratorial.		Valor conforme o Município vai utilizar no ano
TOTAL DO MUNICÍPIO		

CLÁUSULA QUINTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos municípios consorciados, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os Municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

Tendo em vista que o CIS AMAUC tem o prazo de até dez dias úteis de cada mês para fazer o pagamento aos prestadores, os municípios deverão manter em dia o pagamento mensal dos serviços utilizados, tendo como limite máximo o prazo de até 8 (oito) dias úteis do mês subsequente ao do serviço utilizado, sob pena de bloqueio do sistema operacional de gerenciamento de guias.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO RATEIO DAS DESPESAS

Para atender as despesas previstas, cada ente consorciado repassará os valores conforme tabela abaixo:

I – Prestação de serviços de saúde conforme a necessidade do Município, a serem repassados pela produção:

MUNICÍPIO	VALOR CR 2026
Alto Bela Vista	R$ 350.000,00
Arabutã	R$ 450.000,00
Concórdia	R$ 1.300.000,00

Ipira	R$ 600.000,00
Ipumirim	R$ 620.000,00
Irani	R$ 1.500.000,00
Itá	R$ 350.000,00
Jaborá	R$ 200.000,00
Lindóia do Sul	R$ 240.000,00
Paial	R$ 100.000,00
Peritiba	R$ 350.000,00
Piratuba	R$ 700.000,00
Presidente Castello Branco	R$ 1.089.000,00
Seara	R$ 1.200.000,00
Xavantina	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 9.249.000,00**

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo CIS AMAUC aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 12 de dezembro de 2025.

ADIR FLÁVIO SVIDERSKEI
Prefeito de Alto Bela Vista

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito de Arabutã

EDILSON MASSOCO
Prefeito de Concórdia

MARCELO BALDISSERA
Prefeito de Ipira

VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

VANDERLEI CANCI
Prefeito de Irani

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito de Itá

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito de Jaborá

FLÁVIO LUIZ BENINI
Prefeito de Lindóia do Sul

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito de Peritiba

VANDERLEI WEBER
Prefeito de Piratuba

NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita de Presidente Castello Branco

GILBERTO DE MORAES GONÇALVES
Prefeito de Seara

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
Prefeito de Xavantina